ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Alteração do plano de carreira dos servidores efetivos do Tribunal de Contas e instituição do adicional de desempenho – Lei nº 20.227, de 11/6/2012**

Ementa: Modifica a Lei nº 13.770, de 6 de dezembro de 2000, que altera o plano de carreira dos servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, institui o adicional de desempenho no âmbito do Tribunal e dá outras providências.

Origem: Presidente do Tribunal de Contas do Estado.

Essa lei promove alterações no plano de carreira dos servidores do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG –, além de dispor sobre outras medidas de natureza remuneratória.

As carreiras do TCEMG passam a ter nova nomenclatura com os respectivos padrões de vencimento, estabelecidos para os anos de 2012 e 2013.

Essa norma fixa em 1º de janeiro a data-base para a revisão dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal e estabelece novos valores para o padrão TC-01, com vigências a partir de 1º de janeiro de 2012, 1º de janeiro de 2013 e 1º de janeiro de 2014. A partir dessa data, a cada período de dez anos de efetivo exercício, assegura-se ao servidor um padrão de vencimento, observados os requisitos para promoção vertical e promoção por merecimento, caso a concessão do benefício implique mudança de classe.

A lei ainda concede um padrão de vencimento ao servidor que comprovar a obtenção de título de mestre e dois padrões de vencimento ao servidor que comprovar a obtenção de título de doutor.

Outro aspecto importante é a instituição do Adicional de Desempenho – ADE –, para o servidor cuja posse tenha ocorrido após 17 de julho de 2003, com o objetivo de incentivar e valorizar o desempenho do servidor no cumprimento das metas daquela Corte; e o pagamento de uma gratificação pelo cumprimento de metas extraordinárias – GME.

GGCT/GDC/RFR